



Certifico
haver registrado o
Lei nº 1.224/84.
Reg. 26-11-84.

Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

=LEI Nº 1.224/84=

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições/legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ, PARA O TRIÊNIO DE 1.985/1.987.".

Artigo 1º- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Regente Feijó para o triênio de 1985/1987, constituído / pelos anexos integrantes deste lei e elaborado na forma dos atos complementares nºs 43 e 76 de 09 de janeiro de 21 de outubro de 1.969 respectivamente, estima para o período as despesas de capital em CR\$745.873.500,00 (Setecentos e Quarenta e cinco milhões, oitocentos e setenta/ e três mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º- Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no orçamento plurianual de investimentos para o triênio de 1985/1987, são assim distribuídos:-

RECEITA DE CAPITAL

	<u>1.985</u>	<u>1.986</u>	<u>1.987</u>	<u>TOTAL</u>
Superávit do Orç Corr.	83.238.000	124.857.000	187.285.500	395.380.500
Operações de Crédito	3.960.000	5.940.000	8.910.000	18.810.000
Alienação de Bens	7.920.000	11.880.000	17.820.000	37.620.000
Transf. de Capital	<u>61.908.000</u>	<u>92.862.000</u>	<u>139.293.000</u>	<u>294.063.000</u>
TOTAL.....	157.026.000	235.539.000	353.308.500	745.873.500

Artigo 3º- As despesas de capital programadas com base nos recursos disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:-



Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

DESPESAS POR FUNÇÃO:	1985	1986	1987	TOTAL
01- Legislativa	2.880.000	4.320.000	6.480.000	13.680.000
03- Admini. Planej.	81.948.000	122.922.000	184.383.000	389.253.000
08- Educação Cult.	20.655.000	30.982.500	46.473.750	98.111.250
10- Hab.Urban.	39.330.000	58.995.000	88.492.500	186.817.500
16- Transporte	12.213.000	18.319.500	27.479.250	58.011.750
T O T A L.....	157.026.000	235.539.000	353.308.500	745.873.500

Artigo 4º- Na elaboração das propostas anuais, do período serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades podendo, em decorrência da alteração da receita, ser criados/ novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades / constantes dos anexos desta lei.

§ Único:- As importâncias referentes aos exercícios de 1.986 e 1.987/ estimadas a preços de 1.985, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1985 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 20 de Novembro de 1.984.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO

- Secretário -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA

- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria, as
folhas 181180 do livro 12/84
Regente Feijó, 26/11/84

Secretário